



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT Nº 0180/2018

Rio de Janeiro, 09 de março de 2018.

Processo nº 0211683-32.2017.4.02.5151,
ajuizado por

O presente parecer técnico visa atender à solicitação de informações técnicas do 3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto aos medicamentos **Colestiramina 4g** (Questran®), **Pioglitazona 15mg**, **Cloreto de Sódio 9,0mg/mL** (Rinosoro), **Nistatina creme vaginal**, **Nistatina + Óxido de Zinco** (Dermodex®), **Nifedipino comprimidos revestidos** e **Omeprazol 20mg**; e quanto à enzima lactase em comprimido (**Lacday® ou Perlatte® ou Paralac®**).

I – RELATÓRIO

1. Acostado às folhas 61 a 68, encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 1108/2017, emitido em 30 de novembro de 2017, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às Legislações vigentes à época, às patologias que acometem à Autora – **intolerância alimentar, intolerância à lactose, diarreia crônica, hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus tipo 2**, às indicações dos medicamentos **Colestiramina 4g** (Questran®), **Pioglitazona 15mg**, **Nistatina + Óxido de Zinco** (Dermodex®), **Nifedipino comprimidos revestidos**; e quanto à enzima lactase em comprimido (**Lacday® ou Perlatte® ou Paralac®**) e ao fornecimento dos medicamentos **Colestiramina 4g** (Questran®), **Pioglitazona 15mg**, **Cloreto de Sódio 9,0mg/mL** (Rinosoro), **Nistatina creme vaginal**, **Nistatina + Óxido de Zinco** (Dermodex®), **Nifedipino comprimidos revestidos** e **Omeprazol 20mg** da enzima lactase em comprimido (**Lacday® ou Perlatte® ou Paralac®**).

2. Após emissão do parecer técnico supramencionado, foi apensado novo documento médico (fl. 79) do Hospital Federal de Bonsucesso, emitido em 05 de março de 2018 pela médica informando que a Autora utiliza **Cloreto de Sódio 9,0mg/mL** para limpeza nasal, **Nistatina creme vaginal** para tratamento do prurido e candidíase de repetição pelo uso de fraldas e **Omeprazol 20mg** para **gastrite leve e epigastralgia**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

Em atualização ao PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 1108/2017, emitido em 30 de novembro de 2017 (fls. 61 a 68):

1. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, alterada pelas Portarias nº 3.992, de 28/12/2017 e nº 446, de 26 de fevereiro de 2018, dispõe, também, sobre as normas para o financiamento da assistência farmacêutica, promovendo a sua organização em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado.

2. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 3.265, de 1º de dezembro de 2017, considera, inclusive, as normas de financiamento e de execução dos Componentes Básico e Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

DA PATOLOGIA

Em complemento ao PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 1108/2017, emitido em 30 de novembro de 2017 (fls. 61 a 68):

1. A **gastrite** se caracteriza por lesão epitelial na mucosa gástrica com presença de infiltrado inflamatório. A mucosa gástrica resiste à irritação e, normalmente, consegue suportar um conteúdo altamente ácido. Porém, pode se tornar irritada e inflamada por várias razões. Na gastrite crônica, as lesões vão desde processo inflamatório superficial, até a atrofia do epitélio, que é evidenciada pela perda significativa de estruturas glandulares. Em 60%-80% dos casos, existe associação entre gastrite e úlcera gástrica. Entre os fatores etiológicos da úlcera estão defeitos primários na resistência da mucosa ou deficiências quantitativas ou qualitativas do seu muco, além de alguns fatores ambientais, como a ingestão de aspirina não-tamponada, álcool e medicamentos antiinflamatórios não-esteróides¹.
2. **Epigastralgia** denomina a dor localizada na região epigástrica, na região superior e média do abdome, indo do apêndice ao umbigo².
3. As leveduras do gênero *Candida*, em particular a *C. albicans*, são patógenos oportunistas freqüentemente isolados das superfícies mucosas de indivíduos normais. Estão muito bem adaptadas ao corpo humano, por isso podem colonizá-lo sem produzir sinais de doença em condições de normalidade fisiológica. Colonizam as mucosas de todos os seres humanos no decorrer ou pouco depois do nascimento, havendo sempre o risco de infecção endógena. O delicado balanço entre o hospedeiro e esse fungo comensal pode-se transformar em uma relação parasitária, com o desenvolvimento de infecções denominadas **candidíases**. Essas infecções fúngicas variam desde lesões superficiais em pessoas sadias até infecções disseminadas em pacientes neutropênicos³.

DO PLEITO

Conforme abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 1108/2017, emitido em 30 de novembro de 2017 (fls. 61 a 68).

III – CONCLUSÃO

1. Inicialmente, cumpre informar que no item 4 da Conclusão do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 1108/2017, emitido em 30 de novembro de 2017 (fls. 61 a 68) este Núcleo informou que os documentos médicos enviados para análise, à época, não forneciam embasamento clínico suficiente para uma indicação segura dos medicamentos pleiteados Cloreto de Sódio 9,0mg/mL (Rinosoro), Nistatina creme vaginal e Omeprazol 20mg, sendo necessária a emissão de documento médico relatando o quadro clínico completo e atualizado da Autora.
2. Assim, foi acostado ao processo novo documento médico (fl. 79), relatando que a Requerente "... utiliza **Cloreto de Sódio 9,0mg/mL para limpeza nasal, Nistatina creme vaginal para tratamento do prurido e candidíase de repetição pelo uso de fraldas e Omeprazol 20mg para gastrite leve e epigastralgia**".

¹ CESAR, Ana Cristina Gobbo; SILVA, Ana Elizabete; TAJARA, Eloiza Helena. Fatores genéticos e ambientais envolvidos na carcinogênese gástrica. Arquivos de Gastroenterologia, v. 39, n. 4, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ag/v39n4/a09v39n4.pdf>>. Acesso em: 09 mar. 2018.

² DICIONÁRIO ONLINE DE PORTUGUÊS. Epigastralgia. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/epigastralgia/>>. Acesso em: 09 mar. 2018.

³ ÁLVARES, C.A. et al. Candidíase vulvovaginal: fatores predisponentes do hospedeiro e virulência das leveduras. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/jbpm/v43n5/a04v43n5.pdf>>. Acesso em: 09 mar. 2018.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIAMENTO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

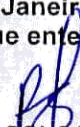
3. Neste sentido, resta claro que os medicamentos pleiteados **Cloreto de Sódio 9,0mg/mL** (Rinosoro), **Nistatina creme vaginal** e **Omeprazol 20mg** estão indicados para tratamento do quadro clínico que acomete a Autora – **gastrite, epigastralgia e candidíase** (fl. 79).

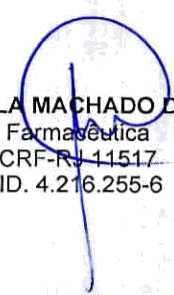
4. As informações acerca da disponibilização desses medicamentos pelo SUS já foram devidamente prestadas no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 1108/2017, emitido em 30 de novembro de 2017 (fls. 61 a 68) – *item 11 da Conclusão*.


É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.


GABRIELA CARRARA
Farmacêutica
CRF-RJ 21047


RACHEL DE SOUSA AUGUSTO
Farmacêutica
CRF-RJ 8626
Mat.: 5516-0


MARCELA MACHADO DURAO
Farmacêutica
CRF-RJ 11517
ID. 4.216.255-6


MARINA GABRIELA DE OLIVEIRA
Médica
CREMERJ 52.91008-2

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02